

CONTRATO DE RATEIO

- EXERCÍCIO 2026 -

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- CISAMESP- E O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA /MG.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94, com sede administrativa na Av. Major Armando Rubens Storino, nº 2200, Bairro Jardim Canada, Pouso Alegre / Minas Gerais, CEP: 37.558.750, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **Sr. José Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 213.697.806-30, residente e domiciliado no município de Pouso Alegre/MG e o **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Sr. Gabriel Tiago de Vilas Boas**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 085.062.066-00, residente e domiciliado no município de Natércia/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CISAMESP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os





demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CISAMESP no exercício financeiro de 2026; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

3. DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, conforme detalhamento contido na Cláusula 7.

4. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF - O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é aproximadamente de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor global relativo ao item 3 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, todo dia 10 (dez) de cada mês, através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAMESP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.

5.1. DOS VENCIMENTOS - Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.

5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO - O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISAMESP, será apropriado pelo mesmo ao final do exercício, em montante informado pelo setor contábil do CISAMESP à contabilidade municipal para providências.



6.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na Cláusula 36ª, § 6º, do Contrato de Consórcio Público.

6.2. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio - Consultas Especializadas e exames

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$48.000,00
--	--------------

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$144.000,00
--	---------------

TOTAL	R\$192.000,00
-------	---------------

7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se a partir de sua assinatura - com efeitos financeiros retroativos à 2 de janeiro, se for o caso -, e encerrando-se em 31 de dezembro.



8.1. DA PRORROGAÇÃO - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CISAMESP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e de investimento do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

10.3. Além dos resultados citados no subitem anterior, o presente Contrato de Rateio engloba uma cota de consultas e exames especializadas para cada município, conforme descritivo anexo, sendo que quaisquer outros serviços, como exames, consultas extra, cirurgias pequenas de média e de alta complexidade etc., não fazem parte do presente Contrato e serão contratualizados pelo município por meio de instrumento próprio.



cisamesp

Consórcio Intermunicipal de
Saúde dos Municípios da
Microrregião do Médio Sapucaí

11. DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Pouso Alegre - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo do CISAMESP

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito do Município de Natércia

NATERCIA

PROCEDIMENTOS	COTAS
ANGIOLOGIA	5
ALERGOLOGISTA	1
CARDIOLOGIA	2
DERMATOLOGIA	16
ENDOCRINOLOGIA	7
GASTROENTEROLOGIA	2
HEMOTOLOGISTA	1
INFECTOLOGISTA	1
MASTOLOGIA	1
NEUROLOGIA	16
NEUROLOGIA 0 A 12 ANOS	1
NEFROLOGISTA PEDIATRIA	1
NEFROLOGISTA	2
OFTALMOLOGIA	14
ORTOPEDISTA	12
OTORRINOLARINGOLOGIA	6
PSIQUIATRA	4
REUMATOLOGISTA	7
UROLOGISTA	4
US ABDOME TOTAL	4
US RINS/VIAS URINÁRIAS/PRÓSTATA	4
US MAMÁRIA	2
US AXILA DIREITA	2
US AXILA ESQUERDA	2
US ENDOVAGINAL/PÉLVICO	4
US OBSTÉTRICO	1
US TIREÓIDE	1
US ARTICULAÇÃO	3
AUDIOMETRIA	2
IMITANCIOMETRIA	1
CAMPIMETRIA VISUAL	1
MAPEAMENTO DE RETINA	10
NASOFIBROSCOPIA	2
CRIOterapia	4
DUPLEX SCAN	1
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ABAIXO DE 15 ANOS	6
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ACIMA DE 15 ANOS	2
ELETROCARDIOGRAMA - ECG	1
ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	1
MAPEAMENTO CEREBRAL	1
ENDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	4
HOLTER 24 HS	2
MAPA ARTERIAL (CORAÇÃO)	2
MAMOGRAFIA BILATERAL	8
RAIO X	20
TESTE ERGOMÉTRICO	1
TESTE DA ORELHINHA	2
ESPIROMETRIA	2
	199

OBS: AS COTAS VARIAM DE MÊS A MÊS (FERIADOS, FÉRIAS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS DOS MÉDICOS), PODENDO ACRESCENTAR OU DIMINUIR.